



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 23/05/2013	Proposição MP 615/2013	
Autores DEP. GEORGE HILTON - PRB/MG		nº do prontuário
1.() Supressiva 2.(X) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao inciso III do parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 615, de 2013, a seguinte redação:

“III – o pagamento da subvenção priorizará agricultores familiares e pequenos produtores rurais e será realizado em 2013 e 2014, referente à produção da safra 2011/2012 efetivamente entregue a partir de 1º de agosto de 2011, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como propósito garantir que os recursos advindos da subvenção extraordinária concedida pela União cheguem primeiro aos produtores rurais que possuem menos recursos para lidar com as agruras da seca prolongada na região Nordeste.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2013.

Dep. GEORGE HILTON
PRB/MG

